Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
17-Ago-2011-14:31-01.00383-1/2

MENSAGEM Nº 151/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao pagamento do PASEP.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 184/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	1000	R$	500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....	1000	R$	500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 184/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 184/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Projeto em análise aumenta valor no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2011, de dotação já existente, que tem por objetivo efetuar o pagamento do PASEP, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- Encargos Gerais
- Encargos Especiais
- Dotação Orçamentária: 3.1.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas
- Fonte: 1000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 90 47 00 00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 - São vedados:*
>
> *V - a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Cópia anexa do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD relativo a agosto de 2011, enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, dos saldos das dotações orçamentárias utilizadas no art.1º (dotação suplementada) que possuía um saldo inicial de **R$ 924.404,88** (novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) e hoje de possui um saldo de **R$ 9.612,80** (nove mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos) e no art. 2º(dotação anulada) para cobrir a abertura do crédito suplementar.

A matéria esta em conformidade com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 18 de agosto de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

PL 184/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTADA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.06 ENCARGOS GERAIS						
288460016.0.003000 Encargos Especiais						
3.3.90.47.00.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS						
153 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
						(+500.000,00)
	924.404,88	0,00	0,00	0,00	924.404,88	9.612,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	5.204,28
		914.792,08	914.792,08	0,00	909.587,80	5.204,28

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REDUZIDA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 05.06 ENCARGOS GERAIS						
288460016.0.003000 Encargos Especiais						
3.1.90.91.00.0000 SENTENCAS JUDICIAIS						
152 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						
						(-500.000,00)
	1.388.595,12	0,00	30.000,00	0,00	1.358.595,12	1.319.456,85
		-1.062.811,84	-1.062.811,84	1.065.875,34	-1.064.374,16	3.063,50
		39.138,27	39.138,27	1.065.875,34	36.074,77	3.063,50

Câmara Mun. de Pato Branco Visto
Câmara Mun de Pato Branco Visto Fls 3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 184/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 184/2011**, encaminhado através da Mensagem nº 151/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O referido projeto busca acrescer valor ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, de dotação já existente, que tem por objetivo efetuar pagamento do PASEP, dentro da:

- Secretaria Municipal de Finanças
- Encargos Gerais
- Encargos Especiais
- Dotação Orçamentária: 3.1.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
- Fonte: 1000

Conforme cita o parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, encontra-se anexo ao Projeto, cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD relativo a agosto de 2011, enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, dos saldos das dotações orçamentárias utilizadas no art.1º (dotação suplementada) que possuía um saldo inicial de **R$ 924.404,88** (novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) e hoje possui um saldo de **R$ 9.612,80** (nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos) e no art.2º (dotação anulada) para cobrir a abertura do crédito suplementar.

Em face ao exposto e por estar em conformidade com as normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 22 de agosto de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 22-Ago-2011-17:39-010048-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 184/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	1000	R$	500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....	1000	R$	500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5269 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNINCIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANA
LEI Nº 3.670, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — Fonte
05.06 - ENCARGOS GERAIS
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... 1000 R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — Fonte
05.06 - ENCARGOS GERAIS
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS..... 1000 R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNCIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 5.896, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Abre **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.670, de 30 de agosto de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — Fonte
05.06 - ENCARGOS GERAIS
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS. 1000 R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — Fonte
05.06 - ENCARGOS GERAIS
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS. 1000 R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 184/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 151/2011

Nº DO PROJETO: 184/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
(destinado ao pagamento do PASEP)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de agosto de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de agosto de 2011.
Aprovado com 6 (seis) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de agosto de 2011.
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari - PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 30 de agosto de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 413/2011

Lei nº 3670, de 30 de agosto de 2011

Decreto nº 5896, de 30 de agosto de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5269, do dia 1º de setembro de 2011.